



**CONTRATO Nº 19/2016**

*Georref  
11  
Guarã  
Covap*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ÁREAS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, MARITUBA, CASTANHAL E MARABÁ, NESTE ESTADO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – LOTE 03 – ASSENTAMENTO ALMIR GABRIEL, MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA TERMAGEO GEORREFERENCIAMENTO E AGRIMENSURA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA**, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei N.º 3.282, de 13.04.1965 com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16, neste ato representado na forma do seu estatuto por sua Diretora Presidente, Sra. **LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 7678360 e CPF nº 081.219.402-06, residente na Av. Augusto Montenegro, 6000 – Qd., 14 – casa 2 - Conj. Green Ville II, Parque Verde - CEP: 66.635-110, Belém/PA e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identificação Profissional n.º 18556 – OAB/PA, inscrito no CPF/MF n.º 145.834.532-72, residente na Rua João Balbi nº 1045 – Edifício M. Orleans – Ap. 1102 – Nazaré, CEP: 66.060-425 – Belém/PA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **TERMAGEO GEORREFERENCIAMENTO E AGRIMENSURA LTDA**, estabelecida na Rua Edson Granjeiro Filho, 4115 – Bairro Agenor Martins de Carvalho – CEP: 76.820-338 – PORTO VELHO/RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º 11.709.804/0002-61, como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13617623-9-SSP/SP, inscrito no CPF nº 015.040.948-67, residente e domiciliado na Super Quadra 12, Lote 14, Quadra 05 - Centro – CEP: 72.880-000 Cidade Ocidental/DF, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, cuja lavratura foi autorizada por ato da Sra. Presidente da COHAB/PA, datado de 10.02.2016, através do Processo Licitatório nº 2016/42552-COHAB/PA, sujeitando-se as partes contratantes à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ao Edital de Concorrência nº 01/2016 e demais legislação aplicável e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato, tem como origem a licitação na modalidade Concorrência nº 01/2016, devidamente homologada pela Srª. Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará – **COHAB/PA**, no dia 20 de maio de 2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

1.2 - As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de Topográficos de levantamento planimétrico, planimétrico cadastral e cadastro físico individualizado em assentamentos destinados a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, em conformidade com a Lei Federal nº 11.977 de 2009, referente ao **LOTE 03 – ASSENTAMENTO ALMIR GABRIEL**, no Município de Maritubal/PA, conforme proposta e planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência nº 01/2016 para Execução de Serviços descritos no objeto, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão realizados por execução indireta por preço global por Lote.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1 - Pela execução do objeto ora contratado, referente ao **LOTE 03**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 622.900,00 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos reais), conforme proposta e Cronograma Físico – Financeiro.

5.2 - Os recursos para cobrir as despesas com o presente contrato, correrão à conta da Funcional Programática: 16.482.1420.8186, Fonte: 0101 Recursos Ordinários do Estado - Natureza da Despesa: 449039 – Ações: 233514 e 233515.

5.3 – Caberá a análise de eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato, para verificação da necessidade de aditivo contratual em decorrência das peculiaridades dos projetos de regularização fundiária urbana de interesse social. Contudo, a proposta deverá contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [aslic@cohab.pa.gov.br](mailto:aslic@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)





## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** - O representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições mensais, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

**6.2** - Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, de acordo com o cronograma físico financeiro condicionado, a apresentação da medição, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a execução mínima dos serviços previstos para cada etapa.

**6.3** - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**.

**6.4** - A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação dos recursos, respeitados a ordem dos meses do cronograma físico financeiro.

**6.5** - As medições serão processadas pela Empresa Executora em conjunto com a Fiscalização da **COHAB/PA**, no período discriminado no item "6.1", as quais corresponderão a cada etapa concluída do cronograma físico financeiro. Os pagamentos serão feitos através de faturas obedecendo o cronograma físico financeiro, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução dos serviços, com as respectivas datas de admissão;
- b) Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- c) Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS, e FGTS. dos trabalhadores;
- d) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão da COHAB-PA, sobre a responsabilidade de qualquer pagamento a seus empregados;
- e) Boletim Mensal de Medição, devidamente aferido pela empresa executora da obra pela e Fiscalização da COHAB/PA.

**6.6** - O pagamento das faturas ocorrerá em até 30 dias após a data de entrada da mesma no Protocolo da COHAB.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

**7.1** - A título de garantia do adimplemento do objeto do contrato a **CONTRATADA** presta garantia, nos termos do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na modalidade Seguro Garantia, conforme Apólice nº 0775.37.1.068-8, no valor de R\$ 31.145,00 ( trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais), emitida contra a Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, anexa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do

Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [aslic@cohab.pa.gov.br](mailto:aslic@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



contrato, em nome da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA**, como condição para a assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do objeto das obras(s) e serviço(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da COHAB, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

**8.1** - Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato, na Imprensa Oficial.

**8.2** – O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze)** meses em consonância com o cronograma físico financeiro que integra o presente contrato, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**8.2** - Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, parágrafo 1º, incisos I à VI, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regularmente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução da obra.





**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quaisquer dos prazos fixados nos incisos acima, poderão ser prorrogados mediante a apresentação de justificativa a ser analisada pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

### **9.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE**

**a)** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

**b)** a Gestão do Contrato será exercida na pessoa da Sra. Thays Millena Henriques Maneschy, Gerente Estratégica de Regularização, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

**c)** fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas;

**d)** solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou que apresentem defeitos.

**e)** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos sendo que, os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos, conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviço;

**f)** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**g)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**h)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**i)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

**j)** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2 – Responsabilidade da CONTRATADA**

**a)** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral do serviço ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados, por dolo ou culpa, causar à **COHAB-PA**, ao patrimônio público ou a terceiros,

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515  
 CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [aslic@cohab.pa.gov.br](mailto:aslic@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **COHAB-PA**.

**b)** Obriga-se a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

**b.1** - responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeições, vale-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

**b.2** - manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

**b.3** - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

**c)** responsabilizar-se a **CONTRATADA** pelos seguintes encargos, em especial:

**c.1** -Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração **CONTRATANTE**;

**c.2** -de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

**c.3** -de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

**d)** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da administração na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei supra citada, e sem prejuízos das previsões legais.

**e)** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**e.1.** Executar os serviços expressamente relacionados neste instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência;

**e.2** Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR-13.333/1994, NBR-14653-1, NBR-14653-2 e normas correlatas;

**e.3** Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículos, inclusive arcando com todos os custos como combustível, manutenção, seguro, etc., necessários e





suficientes para conclusão dos serviços no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;

**e.4** Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

**e.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

**e.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**e.8** Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

**e.9** Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

**e.10** A Contratada deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente, sem interferir na qualidade de execução dos serviços já em andamento e nos prazos estabelecidos;

**e.11** A contratada deverá dispor de um local na área do empreendimento para gerenciamento e controle das atividades e ações estabelecidas no termo de referência.

**e.12** Designação de profissional de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU para exercer exclusivamente a função de Coordenador Geral, distinto para cada lote, que será responsável pelo gerenciamento dos serviços licitados e que possua experiência mínima comprovada em 1 (um) projeto semelhante ao objeto do certame devidamente registrado no CREA/CAU;

**e.13** Designação de profissional de nível superior e/ou outro(s) curso técnico reconhecido(s) pelo CREA/CAU para exercer exclusivamente a função de Responsável Técnico, distinto para cada lote, na execução dos produtos e veracidade das informações decorrentes dos serviços licitados, e que possua experiência mínima comprovada em 1 (um) projeto semelhante ao objeto do certame devidamente registrado no CREA/CAU.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** - Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **COHAB/PA** processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa.

Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [aslic@cohab.pa.gov.br](mailto:aslic@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**10.2** - No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, do não cumprimento (atraso) das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, sem justificativa aceita pela Contratante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) multa de 2% sobre o valor financeiro dos serviços em atraso no Cronograma Físico-financeiro apresentado pela empresa no decorrer da execução do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) multa de 10% (**dez por cento**), do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **COHAB/PA**, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

**11.1** - O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos previstos no art. 77 combinado com os incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, em consonância ao disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93.

**12.2** - A Fiscalização se exercida por representantes designados pela COHAB-PA, conforme Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico e fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

Companhia de Habitação do Estado do Pará





a) Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

b) Informar à COHAB/PA, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

**12.3** - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

**12.4.** - Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**13.2** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA**

**14.1-** Caberá ao titular da COHAB/PA, ou servidor expressamente designado a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objetos desta licitação para efeito de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1-** Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato;

c) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

d) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **COHAB/PA**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: (91) 3214-8400 - Telefax (91) 3214-8515

CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [aslic@cohab.pa.gov.br](mailto:aslic@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica estabelecido, pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

17.1 - Este Contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispões o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 21 de junho de 2016.

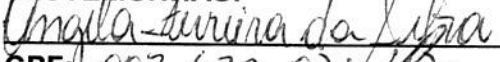
  
**CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA**  
Diretora Presidente

  
**JORGE LUIZ DOS SANTOS**  
TERMAGEO – GEOREFERENCIAMENTO E AGRIMENSURA LTDA  
Contratada

  
**Thays Millena Henriques Maneschy**  
Gerente Estratégica de Regularização  
Gerente do Contrato

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 003.632.07147

  
CPF: 03633728234

//mgrr.



**CONTRATO Nº 15/2016**

OBJETO: Aquisição de material de informática.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2016  
VALOR: R\$ 13.349,94 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)  
Dotação Orçamentária: 16.482.1420.8185 - Fonte: 0661 Natureza da Despesa: 449052  
VIGÊNCIA: 21.06.2016 a 05.07.2016  
PARTES: Companhia de Habitação do Estado do Pará x LOCOPIA - Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda  
Data da Assinatura: 21.06.2016  
Lucilene Bastos Farinha Silva  
Diretora Presidente

**CONTRATO Nº 16/2016**

OBJETO: Aquisição de material de informática.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2016  
VALOR: R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais)  
Dotação Orçamentária: 16.482.1420.8185 - Fonte: 0661 Natureza da Despesa: 449052  
VIGÊNCIA: 21.06.2016 a 04.07.2016  
PARTES: Companhia de Habitação do Estado do Pará x SERRANA Sistemas de Energia Eireli - EPP  
Data da Assinatura: 21.06.2016  
Lucilene Bastos Farinha Silva  
Diretora Presidente

**CONTRATO Nº 17/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de topografia em áreas destinadas a regularização fundiária, nos municípios de Ananindeua, Marituba, Castanhal e Marabá/PA, referente a concorrência nº 01/2016 - LOTE 02 - Comunidade Jaderlandia, Município de Castanhal/PA.  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.654.654,33 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)  
Dotação Orçamentária: 16.482.1420.8185, Fontes: 0660, 0101 e 6101, Contrapartida Tesouro do Estado, Recursos Ordinários do Estado e Transferência da União, respectivamente - Natureza da Despesa: 449039 - Ações: 188356, 186939, 233514 e 233515  
VIGÊNCIA: 30.06.2016 a 28.06.2018  
PARTES: Companhia de Habitação do Estado do Pará x ÁRPIA Engenharia e Construção Ltda-ME  
Data da Assinatura: 21.06.2016  
Lucilene Bastos Farinha Silva  
Diretora Presidente

**CONTRATO Nº 18/2016**

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação no prédio da Sede da COHAB/PA, sem o fornecimento de material.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016,  
VALOR GLOBAL: R\$ 341.076,00 (trezentos e quarenta e um mil, setenta e seis reais)  
Dotação Orçamentária: 16.122.1297.8338, Fonte: 0101 Recursos Ordinários do Estado, Natureza da Despesa: 33.90.37 - Ação: 232498.  
VIGÊNCIA: 21.06.2016 a 20.06.2017  
PARTES: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Associação Pólo Produtivo Pará (Fábrica Esperança)  
Data da Assinatura: 21.06.2016  
Lucilene Bastos Farinha Silva  
Diretora Presidente

**CONTRATO Nº 19/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de topografia em áreas destinadas a regularização fundiária, nos municípios de Ananindeua, Marituba, Castanhal e Marabá/PA, referente a concorrência nº 01/2016 - LOTE 03 - Assentamento Almir Gabriel, Município de Marituba/PA.  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016  
VALOR GLOBAL: R\$ 622.900,00 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos reais)  
Dotação Orçamentária: 16.482.1420.8186, Fontes: 0101, Recursos Ordinários do Tesouro do Estado - Natureza da Despesa: 449039 - Ações: 233514 e 233515  
VIGÊNCIA: 30.06.2016 a 29.06.2017  
PARTES: Companhia de Habitação do Estado do Pará x TERMAGEO - Georeferenciamento e Agrimensura LTDA  
Data da Assinatura: 21.06.2016  
Lucilene Bastos Farinha Silva  
Diretora Presidente

**CONTRATO Nº 20/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de topografia em áreas destinadas a regularização fundiária, nos municípios de Ananindeua, Marituba, Castanhal e Marabá/PA, referente a concorrência nº 01/2016 - LOTE 04, Assentamento Liberdade, Município de Marabá/PA.  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016  
VALOR GLOBAL: R\$ 856.130,20 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta reais e vinte centavos)  
Dotação Orçamentária: 16.482.1420.8186, Fontes: 0101, Recursos Ordinários do Tesouro do Estado - Natureza da Despesa: 449039 - Ações: 233514 e 233515  
VIGÊNCIA: 30.06.2016 a 29.12.2017  
PARTES: Companhia de Habitação do Estado do Pará x TOPMAR - Topografia e Geodésia  
Data da Assinatura: 21.06.2016  
Lucilene Bastos Farinha Silva  
Diretora Presidente

Protocolo 980201

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO) Nº DO CONTRATO: 09/2015**

Modalidade de Licitação: Cotação Eletrônica nº 08/2013  
Valor do Contrato: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Prazo - Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência: 29.06.2016 a 29.06.2017  
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Empresa Ourives & Ourives Ltda-ME  
Data da Assinatura: 29.06.2016  
Lucilene Bastos Farinha Silva  
Diretora Presidente

Protocolo 979947

**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação da Dispensa de Licitação nº 04/2016, no DOE nº 33151, Protocolo nº 975550 do dia 20.05.2016.

Protocolo 979717

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 196 DE 28 DE JUNHO DE 2016**

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 260/2015 - CCG, DE 12.01.2015, publicada no DOE nº 32.806, de 13.01.2015 e as que foram delegadas pela PORTARIA Nº 033 de 27.01.2015, publicada no DOE nº 32.818, de 29.01.2015, **RESOLVE:**  
**CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
5900176/1	Harley Christian Alves Matias	2015/2016	08/08/2016 a 06/09/2016
57175928/2	Marcelino Gomes Moreira	2014/2015	04/08/2016 a 02/09/2016
5147166/3	Maria do Perpétuo Socorro Xavier dos Santos	2015/2016	08/08/2016 a 06/09/2016
2051818/4	Maria Angélica Miléo Peternostro Corrêa	2015/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
57190242/1	Robson Yujiro da Silva Kawasaki	2015/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
54190065/2	Tarcia Kaori Rodrigues Nagaishi	2014/2015	01/08/2016 a 30/08/2016
57216286/1	Valéria Freitas Sousa Paiva	2015/2016	04/08/2016 a 02/09/2016

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 28 de junho de 2016.

**CARLOS ALBERTO MONTEIRO**

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças.

Protocolo 979825

**ERRATA**

**FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 153 DE 10/06/2016, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 33.146, DE 13.06.2016**

Onde se lê: ... no período de 04/07/2016 a 02/08/2016.  
Leia-se: ... no período de 04/07/2016 a 03/08/2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, em 29 de Junho de 2016.

Protocolo 980248

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2016 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - 001/2016**

Valor: R\$ 99.920,00

Data da assinatura: 28/06/2016

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento do projeto intitulado "Otimização de critérios operacionais em reator UASB unifamiliar destinado a comunidades rurais".

Início da vigência: 28/06/2016

Término da vigência: 28/06/2018

Programa de Trabalho: 48101.19.571.1452.7467

Fonte: 0101

Natureza: 442041 /332041

Conveniente:

Razão Social: Universidade Federal do Pará - UFPA

CNPJ: 34.621.748/0001-23

Nome: Horácio Schneider (Vice-Reitor no exercício da Reitoria)

CPF: 070.011.182-49

Logradouro: Cidade Universitária Prof. José Silveira Netto, à Rua Augusto Corrêa nº 01 - Bairro do Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-110

TEL: (91) 3201-700

Concedente: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET

CNPJ: 08.978.226/0001-73

Endereço: Avenida Presidente Vargas nº 1020

CEP: 66017-000

Bairro: Campina

Fone: (91) 4009-2500

Ordenador

CPF: 043.943.802-00

Nome: Alex Bolonha Friúza de Mello

Protocolo 979843

**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 133/2016 - GABINETE, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** a Lei 8.666/93 e o que norteia o Decreto Estadual nº 870/2013, dispondo sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor **Euclides Andre do Nascimento Neto**, matrícula nº 57212545/2 para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 006/2016, firmado pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA com a empresa **Braga Gonçalves & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 08.686.053/0001-10, que tem por objeto Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de tipo janela e do tipo split instalados nas dependências da FAPESPA sediados na Região

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.joc.pa.gov.br Data: Quinta-feira, 30 de Junho de 2016 às 00:00

